

**DECRETO Nº 4.738, DE 03 DE JANEIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT  
FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO**

**PEDRO RABUSKE**, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.

***DECRETA***

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 16.996,72 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
Função:10 – Saúde  
Subfunção:301 - Atenção Básica  
Programa:9 - Saude Com Qualidade  
Ação:2.53 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - ESTADO  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso:3.67 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta nº 5.016-4 Cof. Atenção Básica Estado)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

**PEDRO RABUSKE  
PREFEITO MUNICIPAL**